PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
(Processo Administrativo nº 146/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, situado à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, através de seu Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3.695/2024 (regulamentação geral), do Decreto Municipal nº 3.648/2024 (reajuste pelo IPCA), do Decreto Municipal nº 3.696/2024 (sanções e Comissão Punitiva Permanente), do Decreto Municipal nº 3.905/2025 (tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte), e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DATA: **12/11/2026**
Recebimento das propostas: até 08:30
Abertura da sessão: **09h (**horário de Brasília/DF)
SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.bnc.org.br

ACHE FÁCIL	Item no Edital
Sistema Aberto	**5.10**
Documentos de Habilitação (2 horas)	**7.8**
Autorização da ANP (qualificação técnica)	**7.11**
Certificado do Corpo de Bombeiros (condição para assinar a Ata)	**9.2**
Impugnação ao Edital	**11.1**
Identificação do licitante (desclassificação) — marca própria: indicar "PRÓPRIA"	**5.2.1**
Julgamento: Consulta CEIS/CNEP	**6.1**
Recurso — intenção imediata (pena de preclusão)	**8.3.1**
Readequação de Proposta (2 horas)	**5.16**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM RECARGAS DE 13 KG (P13) E DE 45 KG (P45)**, com entrega nas unidades da Rede Municipal de Educação, destinado ao preparo da alimentação escolar, com fornecimentos parcelados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante

requisição e em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A licitação NÃO será dividida em lotes, sendo o julgamento realizado por MENOR PREÇO POR ITEM, em atendimento ao parcelamento estabelecido no Termo de Referência (item 2.4), nos termos do art. 40, V, e do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo apresentar proposta para cada item em que concorrer.

1.3. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, destinada a contratações futuras, incertas e parceladas, as solicitações emitidas com base na Ata onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, dentro de sua disponibilidade orçamentária, observada a classificação de referência do item 14 do Termo de Referência (3.3.90.30 – Material de Consumo, subelemento 30.04 – Gás e outros materiais engarrafados), devendo a classificação específica ser confirmada e complementada por ocasião da emissão de cada nota de empenho.

1.4. Os itens objeto da presente licitação são os seguintes:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	480,	UNIDADE	R$130,00	R$ 62.400,00
2	GÁS LIQUIFEITO BOTIJÃO 45 KG GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG (P-45)	48,	UNIDADE	R$475,00	R$ 22.800,00

1.5. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 85.200,00**, conforme Mapa de Preços e memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.6. As especificações técnicas detalhadas de cada item, inclusive os requisitos do produto, dos recipientes e do fornecedor, constam dos itens 3 e 4 do Termo de Referência, que integram este Edital independentemente de transcrição.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal https://www.bnc.org.br , por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal https://www.bnc.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o Microempreendedor Individual – MEI, observado o Decreto Municipal nº 3.905/2025.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Pessoa física, uma vez que a atividade de revenda ou de distribuição de GLP somente pode ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP, nos termos do art. 3º da Resolução ANP nº 958/2023;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações previstas no item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.696/2024 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário de cada item, por unidade de recarga, na forma do item 1.4;

4.1.2. Marca ou distribuidora do GLP ofertado, observado o item 5.2.1.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive a entrega nas unidades escolares, a troca e o recolhimento dos recipientes vazios no território do Município.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em observância ao princípio do sigilo das propostas previsto no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Quando o produto ofertado for de marca ou distribuição própria do licitante, a indicação no campo "Marca" deverá ser exclusivamente "PRÓPRIA" ou "PRÓPRIO".

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Na hipótese de item aberto à ampla participação, na forma do item 2.5.3, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.16. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. **Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital.**

6.5. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, presume-se inexequível a proposta cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração exclusivamente nas licitações de obras e serviços de engenharia, percentual que não se aplica ao presente certame, cujo objeto é a aquisição de bens (recargas de GLP).

6.5.1. Para bens e serviços em geral, como é o caso do objeto desta licitação, o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constitui apenas indício de inexequibilidade, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, aplicada subsidiariamente por analogia, não configurando causa de desclassificação automática da proposta.

6.5.2. Identificado o indício de que trata o item 6.5.1, o Pregoeiro, antes de desclassificar a proposta, deverá abrir prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a seu critério, para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, mediante planilha de composição de custos e formação de preços, notas fiscais de aquisição

do produto junto à distribuidora, contratos com fornecedores ou outros documentos hábeis, cabendo ao licitante o ônus da prova.

6.5.3. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a diligência prevista no item 6.5.2, restar comprovado que os custos do licitante são efetivamente superiores ao valor por ele proposto, sem que existam alternativas técnicas, economia de escala ou processo mais eficiente capazes de justificar o preço ofertado, devendo a decisão ser motivada nos autos do processo, vedada a desclassificação com base em mera presunção.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Administração Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal https://www.bnc.org.br.

7.6. **Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidas as declarações unificadas constantes no Anexo II deste Edital e as demais declarações e documentos previstos no item 12 do Termo de Referência.**

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

7.11. Em conformidade com os itens 3.4 e 12.5 do Termo de Referência, a qualificação técnica será comprovada exclusivamente pela autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda ou de distribuição de GLP, cuja situação ativa será consultada pelo pregoeiro no sítio eletrônico da agência, não sendo exigido atestado de capacidade técnica. O certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina não constitui documento de habilitação, sendo exigido do licitante vencedor como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do item 9.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://arabuta.atende.net/.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação será formalizada mediante a lavratura de Ata de Registro de Preços, a qual terá caráter de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar certificado de vistoria ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, vigente, que aprove as instalações do ponto de revenda ou da base de distribuição e indique classe de armazenamento compatível com a atividade, nos termos do item 3.4.2 do Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. A convocação para o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, instrumentos que substituirão o termo de contrato, nos limites e termos autorizados pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Arabutã a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios legais para a obtenção do objeto, caso a proposta do detentor da Ata se torne desvantajosa ou por interesse público devidamente justificado.

9.5. Durante a vigência da Ata, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização da ANP e o certificado do Corpo de Bombeiros, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

9.6. Ocorrendo o consumo total do quantitativo registrado antes do término do prazo de vigência, a Ata será considerada extinta pelo adimplemento do objeto, vedada a renovação ou o acréscimo de quantitativos.

9.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.5 do Termo de Referência.

9.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do item 13.3 do Termo de Referência.

9.9. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em valor igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar documento solicitado em diligência;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, inclusive o certificado do Corpo de Bombeiros previsto no item 9.2, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) item(ns) em que o licitante concorreu, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor estimado do(s) item(ns).

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do(s) item(ns).

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

10.7. As sanções aplicáveis à fase de execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes são as previstas no item 16 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata (Anexo I).

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: site https://www.bnc.org.br ou e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e este Edital, com seus anexos, vinculam-se mutuamente e integram, para todos os efeitos legais, um conjunto único e indivisível de documentos deste processo licitatório, independentemente de transcrição, gerando obrigações recíprocas entre a Administração e a futura contratada. As obrigações da contratada não se limitam ao que estiver expressamente redigido neste

Edital, estendendo-se a tudo o que constar do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, os quais são de conhecimento obrigatório do licitante desde a apresentação de sua proposta.

12.9.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, do Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas dos itens 3 e 4 do Termo de Referência, que prevalecerão quanto à descrição e aos requisitos do produto, dos recipientes e do fornecedor.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://www.bnc.org.br e https://arabuta.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Arabutã/SC, 27 de outubro de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ:02999733950

Assinado de forma digital por OLGUIN RICARDO METZ:02999733950
Dados: 2026.10.27 10:41:43 -03'00'

Olguin Ricardo Metz
Prefeito

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR.

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____-___ – UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominada DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo nº 146/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da DETENTORA datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em recargas de 13 kg (P13) e de 45 kg (P45), com entrega nas unidades da Rede Municipal de Educação de Arabutã/SC, destinado ao preparo da alimentação escolar, conforme quantidades, unidades e especificações técnicas indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026.

2.2. A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da(s) empresa(s) adjudicatária(s) do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme os valores unitários abaixo discriminados, com validade durante a vigência da Ata:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Distribuidora	Valor Unit.
1	Carga de GLP – recipiente P13 (13 kg)	UN	480		
2	Carga de GLP – recipiente P45 (45 kg)	UN	48		

3.2. Dá-se à presente Ata o valor total de R$ _____ (_____).

3.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, carga, descarga, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e a troca e o recolhimento dos recipientes vazios nas unidades escolares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente de cada exercício, conforme indicação nas notas de empenho, devidamente atestadas pelo Contador Municipal nos termos da legislação vigente, observada a classificação de referência indicada no item 1.3 do Edital (3.3.90.30 – subelemento 30.04) e a vedação de uso de recursos do PNAE e do FUNDEB prevista no item 14.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma PARCELADA, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, estritamente de acordo com as necessidades da Administração, atestadas pelos fiscais designados.

5.2. As entregas ordinárias serão realizadas a cada 15 (quinze) dias, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, e as solicitações extraordinárias serão atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do seu recebimento formal, nos termos dos itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência.

5.3. O GLP deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares indicadas no item 5.5 do Termo de Referência, dentro do território do Município de Arabutã, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.4. A DETENTORA deverá descarregar os recipientes no local de armazenamento indicado pela unidade escolar, com sua própria equipe ou por meio de transportadora a seu custo, recolhendo os recipientes vazios correspondentes, sendo vedada qualquer cobrança de frete à Administração Municipal.

5.5. Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal com a descrição do produto, a quantidade, os valores unitário e total e a identificação da unidade escolar de destino.

5.6. Os recipientes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, especialmente os que apresentarem vazamento, avaria, lacre violado, peso inferior ao nominal ou prazo de requalificação vencido, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

6.2. A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos que as formalizarem, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência, constituem obrigações da DETENTORA:

7.1.1. fornecer os itens estritamente em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com as condições contratuais, zelando pela qualidade e segurança do produto e dos recipientes;

7.1.2. arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, fretes, seguros, carga e descarga;

7.1.3. não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, nos termos do item 7.1.13 do Termo de Referência;

7.1.4. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições que ensejaram sua habilitação, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, a autorização da ANP e o certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

7.1.5. manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município;

7.1.6. recolher os recipientes vazios e os inservíveis, encaminhando estes à requalificação ou à destinação ambientalmente adequada, nos termos do item 3.7 do Termo de Referência e da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

7.1.7. apresentar os comprovantes solicitados pela fiscalização relativos ao cumprimento de obrigações trabalhistas e encargos sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR, além das previstas no item 8 do Termo de Referência: emitir as Autorizações de Fornecimento e o cronograma de entregas com antecedência compatível com os prazos de entrega; proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato; efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, na quantidade e qualidade adequadas, após devidamente atestadas as Notas Fiscais/Faturas; e notificar formal e tempestivamente a DETENTORA sobre eventuais atrasos, defeitos ou descumprimentos de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 6 do Termo de Referência, o recebimento ocorrerá em duas etapas: (i) RECEBIMENTO PROVISÓRIO, realizado no ato da entrega pelo responsável da unidade escolar ou pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência quantitativa e inspeção visual; e (ii) RECEBIMENTO DEFINITIVO, realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de quantidade, lacre, rótulo, estado dos recipientes e, quando for o caso, peso.

9.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com distinção entre gestor e fiscais titular e suplente, conforme indicação do DFD nº [número]/2026, complementada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. O Fiscal do Contrato deverá manter registro (físico ou digital) das intercorrências da execução contratual, inclusive prazos, atrasos, notificações, devoluções, consultas à situação da autorização da ANP e advertências.

9.4. A ausência de designação formal dos fiscais e do gestor constitui óbice intransponível para a assinatura do instrumento contratual e emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e com a ordem cronológica de exigibilidade.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Arabutã/SC, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, especificando os itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, a unidade escolar de destino, bem como o número do empenho correspondente.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

10.4. O Município verificará, previamente a cada pagamento, a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-limite de apresentação das propostas, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 3.648/2024 e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste não será concedido de forma automática, dependendo de requerimento formal da Contratada, instruído com a demonstração analítica da variação do índice adotado, cabendo ao órgão gerenciador, previamente à concessão, realizar pesquisa de mercado para atestar que o preço reajustado permanece compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Constatado que o preço reajustado é superior à média de mercado, a Administração poderá negociar a redução do percentual pretendido pela Contratada ou, não havendo êxito na negociação, liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, procedendo-se à revisão do registro de preços, na forma da legislação vigente.

11.4. A revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, observará o item 13.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos percentuais definidos no item 16 do Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, processadas pela Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024: a) advertência; b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias; c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado dos itens registrados em favor da DETENTORA, na inexecução total; d) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A entrega de recipientes em desacordo com as especificações técnicas, especialmente com vazamento, lacre violado ou peso inferior ao nominal, bem como o atraso injustificado superior a 48 (quarenta e oito) horas no atendimento de solicitação extraordinária, configurará inexecução parcial, ensejando a aplicação das penalidades previstas, além da obrigação de substituição às expensas da DETENTORA.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; tiver cancelada, revogada ou suspensa a autorização da ANP, ou deixar de manter vigente o certificado do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; ou sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração.

14.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024 (regulamentação geral), do Decreto Municipal nº 3.648/2024 (reajuste pelo IPCA) e do Decreto Municipal nº 3.696/2024 (sanções e Comissão Punitiva Permanente), aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim/SC, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Arabutã/SC, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Representante Legal	**Olguin Ricardo Metz**
DETENTORA	Prefeito – ÓRGÃO GESTOR

Testemunhas:

01. Nome: _____ CPF: _____
02. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente, _____ (nome da empresa e CNPJ), por meio de seu(s) representante(s) _____, **DECLARA**, que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

g) no caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial e declaração ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, assim como nos §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, e não ultrapassou, no ano-calendário, o limite de receita bruta do art. 3º da referida Lei Complementar;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.6 deste Edital;

j) está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato ou da ata de registro de preços, não podendo divulgar,

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

k) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo, tanto federal quanto estadual, nos termos do art. 54, inc. I, alínea "a", da Constituição Federal e art. 43, inc. I, alínea "a", inc. II, alínea "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina;

l) se vencedora, fornecerá os produtos pelo preço proposto e nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente as entregas quinzenais do cronograma e o atendimento das solicitações extraordinárias em até 24 (vinte e quatro) horas;

m) possui autorização da ANP, com situação ativa, para o exercício da atividade de revenda ou de distribuição de GLP e, se vencedora, apresentará, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina vigente, nos termos do item 3.4 do Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal – Nome / CPF / Cargo
(Nome da Empresa e CNPJ)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail institucional:	
Nº da autorização da ANP:	
Representante Legal:	
CPF do Representante:	

Prezados Senhores,

Após exame minucioso do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026, a empresa acima identificada propõe o fornecimento do(s) item(ns) abaixo, nas condições que seguem:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Marca/ Distribuidora	Valor Unit.	Valor Total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, RECIPIENTE P13 (13 KG)	480	UNIDADE			
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, RECIPIENTE P45 (45 KG)	48	UNIDADE			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R$): _____

Declaramos que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

b) Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive a entrega nas unidades escolares e a troca e o recolhimento dos recipientes vazios;

c) Caso vencedores, realizaremos as entregas a cada 15 (quinze) dias, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, e atenderemos às solicitações extraordinárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos dos itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência;

d) O GLP ofertado atende à especificação da Resolução ANP nº 825/2020 e será entregue em recipientes que atendem aos requisitos do item 3.3 do Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal – Nome / CPF / Cargo
(Nome da Empresa e CNPJ)